

LEI Nº 173/2007.

PORTALEGRE/RN, 09 de abril de 2007.

**Institui e disciplina o pagamento de
Jetons no âmbito do Poder Executivo
Municipal e dá outras providências.**

EUCLIDES PEREIRA DE SOUZA, O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Portalegre/RN, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criada uma gratificação denomina JETONS destina da aos Servidores Municipais que desempenham função na Comissão Permanente de Licitação.

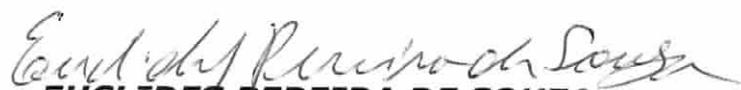
Parágrafo Primeiro: O valor dos Jetons será de R\$ 40,00 (Quarenta reais) por cada Processo Licitatório realizando dentro do mês;

Parágrafo Segundo: Fica limitado o pagamento mensal de apenas 04 (Quatro) Processos Licitatórios, mesmo que sejam realizado mais de 04 (Quatro) Processos.

Art. 2º - A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária 31.90.16.00 (Outras Despesas Variáveis) da Secretaria Municipal de Administração, constante da Lei Orçamentária nº 441/2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2007.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2007.


EUCLIDES PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal